



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 993

DE 29 DE MARÇO DE 1993

**"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## L E I

Art.1º- Fica concedido, a partir de 1º de março/93, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive aos da Autarquia Municipal, reajuste de vencimentos, salários e proventos, na ordem de 40% (Quarenta por cento) sobre os valores percebidos no Mês de Fevereiro/93.

Art.2º- Fica também concedida uma gratificação para o exercício de função de magistério em 20% (Vinte por cento) sobre a remuneração percebida aos professores municipais habilitados a nível de Curso de Magistério ou equivalente.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de março de 1993

Orildo Antonio Severgnini  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO